



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N.º

Mrs.

LEI N.º 1064/67
=====

PEDRO VALENTIM FERNANDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARÇA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - O valor da subvenção social destinada ao Órgão de Cooperação Escolar do Instituto de Educação Dr. Hilmar Machado de Oliveira, de Garça, passa a ser de R\$400,00 (quatrocentos cruzeiros novos), anuais.

Art. 2.º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da verba 3.2.1.3.62 - item 02, do orçamento vigente.

Art. 3.º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito suplementar de R\$350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros novos) à verba 3.2.1.3.62 - item 02, do orçamento vigente.

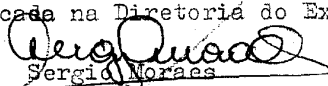
§ Único - A cobertura do presente crédito - far-se-á com o produto do saldo financeiro transferido para este exercício.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 16 de junho de 1967

Pedro Valentim Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria do Expediente, na data supra.


Sérgio Moraes
Diretor do Expediente